

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 73ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 14 DE ABRIL DE 2025 E/OU EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E AINDA EM EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da **ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 73ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, a ser realizada em 14 de abril de 2025, em primeira convocação e/ou em segunda convocação e, ainda, em eventuais reaberturas ("Assembleia Geral"). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação às matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) a Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir ("Instrução de Voto").

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico encaminhado para fiduciario@trusteedtvm.com.br

Deliberações:

(i) Aprovar a concessão de Waiver, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto na Cláusula 8.1. item "h", do Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da Projeto 11 Empreendimentos Imobiliário Spe Ltda. ("Notas Comerciais"), em decorrência do descumprimento da obrigação pecuniária de manter o Valor Mínimo do Fundo de Reserva, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, conforme previsto na Cláusula 9.5.2. do Termo de Securitização;

Aprovar Rejeitar Abster-se

(ii) Aprovar a alteração do "Valor Mínimo do Fundo de Reserva", conforme definido na Cláusula 1.1. do Termo de Securitização, que passará a vigorar conforme a redação abaixo:

"Valor Mínimo do Fundo de Reserva": O montante equivalente a 1 (uma) PMT CRI.

Aprovar Rejeitar Abster-se

(iii) Aprovar a substituição da Conta Escrow, mantida hoje no Banco Arbi S.A., para o Banco Grafeno Holding S.A., nos termos do contrato que seguirá na forma do Anexo II da ata;

Aprovar Rejeitar Abster-se

(iv) Aprovar a exclusão do item "o" previsto na cláusula 3.2. do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças ("Alienação Fiduciária De Cotas");

Aprovar Rejeitar Abster-se

(v) Autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais partes relacionadas à Emissão, conforme aplicável, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrarem quaisquer aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Aprovar Rejeitar Abster-se

O titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	73
Série:	Única
Assinaturas:	